PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.157, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município, a Semana do Servidor Público de Mococa.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de novembro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 094/2011, de autoria da Vereadora Débora Perucello Ventura, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mococa, a Semana do Servidor Público de Mococa, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo único - A Semana Municipal do Servidor Público de Mococa deverá integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal do Servidor Público de Mococa tem por objetivo mobilizar a sociedade civil acerca da importância do trabalho desempenhado pelos servidores públicos, bem como, promover eventos de valorização destes profissionais, oferecendo cursos e palestras de capacitação aos servidores, além de atividades culturais e de lazer.

Art. 3º - As ações e medidas para a realização da Semana Municipal do Servidor Público de Mococa serão desenvolvidas com a participação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, das empresas de Mococa, dos Sindicatos de Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais e outras entidades.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de novembro de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal